



**Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho**

SCN Quadra 01, Bloco C nº 85 Ed. Brasília Trade Center Salas: 401/408 - CEP 70.711-902 - Brasília-DF - Tel.: (61) 3328-0875
www.sinait.org.br

Carta SINAIT nº 48/2021

Brasília-DF, 14 de maio de 2021.

Ao Senhor

Rodrigo Cruz

M. D. Secretário-Executivo do Ministério da Saúde

Senhor Secretário-Executivo,

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT vem requerer a inclusão dos Auditores Fiscais do Trabalho dentre as categorias profissionais definidas como grupos prioritários para a imunização no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a COVID-19, em função do caráter essencial das atividades por eles desempenhadas, bem como de sua exposição majorada aos riscos inerentes à circulação ocupacional do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O pedido ora formulado se justifica na medida em que a atuação dos Auditores Fiscais do Trabalho no desempenho dos misteres relacionados à fiscalização do trabalho foi expressamente reconhecida como serviço público essencial, cujo exercício deve ser integralmente mantido durante a subsistência da pandemia de COVID-19, sob pena de colocar em risco o atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade, nos termos do artigo 3º, §9º, da Lei nº 13.979, de 6.2.2020 e do artigo 3º, § 1º, XXXVI, do Decreto nº 10.282, de 20.3.2020.

Ao ingressarem em tais ambientes e ao interagirem com trabalhadores ali ativados, os Auditores-Fiscais do Trabalho acabam por manter contato próximo com indivíduos potencialmente contagiados com o Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, muitas vezes em ambientes fechados, desprovidos da adequada circulação de ar e com aglomeração de indivíduos potencialmente contaminados, onde os riscos de contração de COVID-19 por aspiração de partículas em suspensão é comprovadamente elevado.

Dito de outra forma, resume-se da maneira seguinte:

1. Os Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT) mantem o trabalho presencial, na linha de frente, durante a pandemia, em face das atividades que executam, consideradas essenciais para o enfrentamento desse período de calamidade. Para isso, é necessário que AFT se desloquem aonde estão os trabalhadores, a fim de garantir a fiscalização do cumprimento das normas de prevenção da Covid-19, bem como a do trabalho escravo e infantil, das condições de riscos graves e iminentes de acidentes, das fraudes aos benefícios econômicos e financeiros garantidos pelas medidas provisórias vigentes e de possíveis atrasos de salários.
2. Atualmente, o quadro de AFT em atividade conta com um déficit de mais de 1.600 (mil e seiscentos) cargos vagos, de modo que resta para os cerca de 2.000 (dois mil) em atividade a missão institucional de dar conta de fiscalizar os atributos e objetos supracitados, em todos os locais de trabalho



Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

SCN Quadra 01, Bloco C n° 85 Ed. Brasília Trade Center Salas: 401/408 - CEP 70.711-902 - Brasília-DF - Tel.: (61) 3328-0875
www.sinait.org.br

do país, destacando-se os estabelecimentos de saúde, frigoríficos, supermercados, farmácias, canteiros de obras de construção civil, dentre outros. Cerca de 1.500 (mil e quinhentos) AFT estão diariamente nas atividades da linha de frente; com relação aos demais, notadamente os que realizam algum tipo de atividade interna, em razão do período da pandemia, esses também estão indo para as atividades presenciais na linha de frente, nas ruas. Tal decisão de contar com todo o quadro de AFT nas fiscalizações presenciais de rua resultou da necessidade do serviço e natureza excepcional do contexto trazido pela pandemia. Daí, evidencia-se que a totalidade dos AFT em atividade, cerca de 2.000 (dois mil), tem realizado atividades na linha de frente durante a pandemia.

3. Dado que a atividade dos Auditores-Fiscais do Trabalho objetiva, dentre outros resultados, a exigência de implantação de medidas de proteção que impeçam a proliferação da Covid-19 nos ambientes de trabalho, de modo geral, observa-se e avalia-se que se trata de uma atividade fundamental para que o país garanta um retorno seguro das atividades econômicas, levando mais tranquilidade a todos.

4. Por fim, registra-se, com pesar, o falecimento em decorrência de complicações da Covid-19 de 02 (dois) jovens (menos de 50 anos) Auditores-Fiscais do Trabalho da ativa, bem como a infecção confirmada de outros 600 (seiscentos). E ainda, com grande relevo, constata-se que a obrigação institucional da Auditoria Fiscal do Trabalho de realizar as fiscalizações dos ambientes de trabalho fica sobremaneira impactada com cada AFT infectado, e afastado das fiscalizações, dada a impossibilidade de substituição, do que decorre a redução dos ambientes de trabalho fiscalizados e o aumento do potencial de infecção de trabalhadores nesses espaços.

Vê-se, portanto, que os Auditores-Fiscais do Trabalho se encontram submetidos às mesmas vicissitudes fáticas que ensejaram a definição das categorias públicas e privadas prioritárias para a imunização, nos termos do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação, quais sejam, (i) a ocorrência de contato com indivíduos potencialmente contaminados, em maior grau, por parte dos trabalhadores a elas pertencentes e (ii) do desempenho das respectivas atividades em ambientes fechados, com aglomeração de indivíduos.

Certos de contar com a compreensão deste Ministério da Saúde, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Bob Everson Carvalho Machado
Presidente do Sinait